



PROJETO DE LEI Nº. 042/2026

Ementa:

Altera a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005.

Data de Apresentação: 27/08/2026

Protocolo: 44.270

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0210959/2026-PARAG-GAP

Projeto de Lei 42/2026

Protocolo 44270 Envio em 27/08/2026 13:18:11

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei __26_08_2026 Altera Lei 2.019/1998 Cons. M. de Desenvolvimento Rural CMDR.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00003248/2026-94.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Altera a [Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998](#), que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a [Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005](#)”.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 27/08/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210959** e o código CRC **5EE588F1**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00003248/2026-94

SEI nº 0210959



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 26 de agosto de 2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Altera a [Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998](#), que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a [Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005](#).”

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento solicita alteração da [Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998](#), com a finalidade de garantir a transparência, a legitimidade da participação social.

Está sendo proposta a atualização das competências e a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta proposição.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Altera a [Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998](#), que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a [Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005](#).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º A [Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete:

I - Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, veiculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento reivindicações de interesse comum;

IV - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao acabamento alimentar;

V - Deliberar sobre pautas relacionadas a conservação e proteção do solo e da água no âmbito rural;

VI - Deliberar sobre o cadastro de entidades e organização da sociedade civil no conselho;

VII - Promover a articulação e compatibilização das políticas Municipais, Estaduais e Federais, voltadas ao Desenvolvimento Rural do Município;

VIII - Acompanhar a realização de convênios com entidades privadas ou públicas de caráter Municipal, Estadual e Federal, desde que faça parte de programas e projetos de interesse do desenvolvimento rural do Município." (NR)

"Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 13 (treze) membros, sendo:

I - da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II - do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

III - do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

IV - do Sindicato dos Produtores Rurais de Paraguaçu Paulista;

V - do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraguaçu Paulista;

VI - das Cooperativas Rurais;

VII - das Cooperativas de Crédito;

VIII - de Associações de Produtores Rurais;

IX - de Associação do Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista;

X - da Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista - ESAPP;

XI - das Agroindústrias;

XII - do Setor Agropecuário; e

XIII - da Escola Técnica Estadual ETEC Augusto Tortolero Araújo de Paraguaçu Paulista." (NR)

"Art. 8º A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural." (NR)

Art. 2º Revoga-se a [Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005](#).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 27/08/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210963** e o código CRC **29880016**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00003248/2026-94

SEI nº 0210963

Projeto de Lei 42/2026 Protocolo 44270 Envio em 27/08/2026 13:18:11
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2026/25814/25814_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEGISLAÇÃO/NORMAS DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 3535507.414.00003248/2026-94

Assunto: Projeto de Lei __26_08_2026 Altera Lei 2.019/1998 Cons. M. de Desenvolvimento Rural CMDR.

Descrição / Link / Anexo Digital	Ementa/Assunto
Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998	Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências correlatas.
Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005	Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2019, de 1998.

Fontes:

- (1) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / Legislação](#)
- (2) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / SEI Cidades Pesquisa Pública](#)
- (3) [Portal da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista / Normas Jurídicas](#)
- (4) [Portal de Legislação Federal](#)
- (5) [Portal de Legislação Estadual](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 27/08/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210967** e o código CRC **B10298F6**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00003248/2026-94

SEI nº 0210967

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2026.08.27
13:18:03 BRT





DESPACHO

Matéria:	PROJETO DE LEI Nº 042/26
Autor:	Prefeito Municipal
Ementa:	Altera a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005.

Determino ao Departamento Legislativo que, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Casa, tome as providências de praxe para a tramitação da matéria em epígrafe, inclusive expedindo despachos “de ordem” que se fizerem necessários à movimentação do processo.

Em conformidade com a alínea “a”, inciso II, do art. 26 do Regimento Interno, determino que a matéria seja encaminhada à apreciação da seguinte Comissão Permanente:

CCJR – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Gabinete da Presidência, 27 de agosto de 2026.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.08.27
15:16:07 BRT

PROJETO protocolizado para tramitação

De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2026-08-27 15:19

pL_042-26.pdf (~226 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 042/26, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005”. Protocolo em 27/08/26.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



D E S P A C H O

Comissões Permanentes

À Comissão:	CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente:	VEREADOR DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO
Demais Membros:	Daniel Rodrigues Faustino Otacílio Alves de Amorim Neto

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	PROJETO DE LEI Nº 042/26
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	28/08/2026

Departamento Legislativo, 27 de agosto de 2026.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2026.08.27 15:21:41 BRT

Remessa de Projeto à CCJR – Projeto de Lei nº. 042/26**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Para** Douglas Khenayfis Advogado <douglasadvogado@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Data** 2026-08-27 15:22

desp_ccjr_pl042.pdf (~214 KB)

Sr. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente Projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio

Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista



D E S P A C H O

ENCAMINHO o Projeto de Lei nº. 042/26, de autoria do sr. Prefeito Municipal, à Procuradoria Jurídica desta Casa, para análise da matéria e apresentação do competente parecer técnico instrutivo.

Paraguaçu Paulista, 28 / 08 / 2026

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Douglas Amoyr Khenayfis Filho.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: DOUGLAS AMOYR
KHENAYFIS FILHO:36729496800,
2026.08.28 08:39:02 BRT



Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 042/26**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Para** Juridico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Data** 2026-08-28 08:44

desp_ccjr_ao_jur_pl_42.pdf (~193 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da CCJR, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Ediney Bueno

Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 62/2026

Protocolo 44273 Envio em 28/08/2026 15:40:37

Assunto: Projeto de Lei nº 42/2026

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 42/2026, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antônio Takashi Sasada, na qual *“Altera a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005.”*

De acordo com as justificativas apresentadas, o projeto de lei em análise visa garantir a transparência, a legitimidade da participação social. Está sendo proposta a atualização das competências e a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

A nossa Lei Orgânica, em seu art. 109 define o que os conselhos municipais são órgãos de cooperação do Poder Executivo, cujo objetivo (art. 110) é auxiliar a Administração na análise e planejamento de matérias de sua competência.

“Art. 109 - São organismos de cooperação do Poder Público Municipal os conselhos municipais e as fundações e associações privadas que realizem, sem fins lucrativos, função de utilidade pública.”

“Art. 110 - Os conselhos municipais terão por finalidade auxiliar a Administração na análise, no planejamento de matérias de sua competência.”

O projeto de lei em tela se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 70, incisos IV e VII da Lei Orgânica do Município c/c art. 30, inciso I da Constituição Federal.

“LOM -Art. 70 - Compete, privativamente, ao Prefeito:

IV - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta lei;

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração municipal, na forma da lei;”

“C.F. - Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



O art. 1º do Projeto vem a alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 2.019/1998, estabelecendo várias competências a este conselho.

Por fim, revoga a Lei Municipal nº 2.375/2005, conforme disposto no art. 2º.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é legal, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de agosto de 2026

Mario Roberto Piazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2026.08.28
15:40:25 BRT





Parecer de Comissão 81/2026

Protocolo 44277 Envio em 31/08/2026 08:58:45

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº. **042/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº. 042/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 31 de agosto de 2026.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACÍLIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente e relator

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário



RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº. **042/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer visa alterar a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revogar a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005.

Conforme a justificativa apresentada, a alteração tem a finalidade de garantir a transparência e a legitimidade da participação social.

O projeto propõe a atualização das competências elencadas no Art. 2º da Lei nº. 2.019, bem como a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural alterando seu Art. 3º.

A Procuradoria Jurídica da Câmara, em seu Parecer Jurídico nº. 062/2026, concluiu pela legalidade da proposição, destacando que o interesse público está devidamente demonstrado na justificativa do projeto.

A proposição está acompanhada dos documentos exigidos pela legislação municipal.

Também não foram constatados vícios de técnica legislativa, redação, constitucionalidade ou legalidade.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 31 de junho de 2026.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator

Assinado por: DOUGLAS AMOYR
KHENAYFIS FILHO:36729496800,
2026.08.31 08:50:02 BRT



Assinado por: OTACILIO ALVES DE
AMORIM NETO:35771878839,
2026.08.31 08:52:35 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2026.08.31 08:53:09 BRT





Ofício Nº 190-2026 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de setembro de 2026.

A

Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a **34ª Sessão Ordinária** desta legislatura, a ser realizada na próxima **terça-feira**, dia **8 de setembro de 2026**, está formada pelas seguintes matérias:

I - EXPEDIENTE

A) Indicações - sem necessidade de deliberação:

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

1) INDICAÇÃO Nº 102/26, que *"Indica ao Presidente da Câmara Municipal a adoção, anualmente no dia 25 de setembro, de ações de conscientização sobre as ataxias, incluindo a iluminação externa da sede do Poder Legislativo na cor azul"*;

2) INDICAÇÃO Nº 103/26, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal a adoção, anualmente no dia 25 de setembro, de ações de conscientização sobre as ataxias, incluindo a iluminação externa de prédios públicos e do laço localizado na Praça da Matriz na cor azul"*;

3) INDICAÇÃO Nº 104/26, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal que sejam realizados estudos visando ao fortalecimento e à implantação de ações permanentes de prevenção ao uso de álcool e outras drogas no ambiente escolar"*.

- De autoria do Vereador **LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**:

4) INDICAÇÃO Nº 105/26, que *"Indica ao Prefeito Municipal, a criação de um Plano Municipal de diagnóstico, revitalização e preservação preventiva de prédios públicos, monumentos históricos e áreas subutilizadas em Paraguaçu Paulista"*.

- De autoria do Vereador **OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**:

5) INDICAÇÃO Nº 106/26, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, providências para a instalação de sistema de iluminação no campo de futebol localizado na área do antigo Plimec, no bairro Barra Funda"*;

6) INDICAÇÃO Nº 107/26, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, providências para a instalação de sistema de iluminação pública no espaço de lazer localizado na Rua Tenente Jorge Rosa, no bairro Ville de France"*;

7) INDICAÇÃO Nº 108/26, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, providências para a instalação de um redutor de velocidade no tipo lombada, nos termos do CTB, na rua Floriano Brochado, na altura do número 416, na Vila Marim"*.

- De autoria do Vereador **AMAURI CARLOS CABOCLO**:

8) INDICAÇÃO Nº 109/26, que *"Indica ao senhor Prefeito Municipal, a instituição do Selo de Transparência e Boas Práticas para entidades sem fins lucrativos que mantêm parcerias e celebram convênios com a administração pública municipal"*;

Pauta da 34ª SO de 08/09/2026 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



9) INDICAÇÃO Nº 110/26, que *"Indica ao senhor Prefeito Municipal, que envie projeto de lei dispondo sobre a criação do Cadastro Municipal de Entidades Sem Fins Lucrativos aptas à celebração de convênios e repasses de recursos públicos"*.

B) Requerimentos – deliberação em bloco:

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

1) REQUERIMENTO Nº 245/26, que *"Requer ao Senhor Prefeito Municipal informações acerca da falta de água e das condições precárias em que se encontram os banheiros públicos da Rodoviária de Paraguaçu Paulista, bem como das providências previstas para solucionar essas irregularidades"*;

2) REQUERIMENTO Nº 246/26, que *"Requer informações ao Poder Executivo acerca da frota municipal destinada ao transporte escolar; das linhas da zona rural que tiveram o atendimento interrompido; das providências adotadas para sua regularização e da informação sobre a terceirização dessas linhas"*.

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

3) REQUERIMENTO Nº 247/26, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre as Emendas Parlamentares Estaduais e Federais recebidas pelo município no período de 2021 a 2026"*.

- De autoria do Vereador **LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**:

4) REQUERIMENTO Nº 248/26, que *"Requer ao Chefe do Executivo Municipal informações sobre o estado de abandono do prédio da antiga Escola Vail Justiniano Toledo, questionando a destinação atual do imóvel, a situação da memória histórica da família homenageada, os gastos públicos aplicados, os projetos de reativação e as medidas de segurança adotadas contra atos de furto e vandalismo"*;

5) REQUERIMENTO Nº 249/26, que *"Requer ao Chefe do Executivo Municipal informações sobre o estado de conservação, o uso atual, o histórico de investimentos, o projeto de revitalização e as medidas emergenciais de proteção do complexo da Estação Paraguaçu (Estação Ferroviária)"*;

6) REQUERIMENTO Nº 250/26, que *"Requer ao Chefe do Executivo Municipal informações oficiais da Prefeitura Municipal sobre a real situação estrutural, o funcionamento dos serviços, a lotação de servidores, os investimentos realizados e o planejamento de revitalização do prédio do antigo Palace Hotel, onde atualmente funciona o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)"*.

- De autoria do Vereador **OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**:

7) REQUERIMENTO Nº 251/26, que *"Requer Informações sobre projeto técnico e cronograma de execução para a instalação de galerias de captação de águas de chuva no cruzamento da Rua Ítalo Menegon com a Rua José Furniel, na Vila Nova, visando conter o enxurrado proveniente da Avenida Siqueira Campos que invade residências e causa transtornos à população"*;

8) REQUERIMENTO Nº 252/26, que *"Requer informações sobre a programação de limpeza, manutenção e recuperação do trecho localizado nos fundos das residências da Rua Mohamed El Rafik, no final dos Conjuntos Habitacionais Governador Mário Covas e Aldo Monteiro Paes Leme, paralelo à linha férrea"*;

9) REQUERIMENTO Nº 253/26, que *"Requer informações detalhadas sobre a limpeza, a manutenção e a urbanização de terreno público municipal localizado na Rua Américo Thimoteo, nº 60, na Vila Nova, bem como sobre os futuros projetos planejados para a ocupação do referido local"*;



10) REQUERIMENTO Nº 254/26, que *“Requer informações detalhadas sobre a programação de realizações, o cronograma de obras agendadas e a disponibilização de recursos municipais para o retorno da instalação e recuperação de canaletas de escoamento de águas pluviais (sarjetões) nos cruzamentos danificados da cidade”*;

11) REQUERIMENTO Nº 255/26, que *“Requer informações e providências urgentes da Prefeitura Municipal quanto à poda e manutenção da vegetação e árvores de grande porte no canteiro central da Avenida Hugo Simonetti, trecho entre a Vila Marim e o Jardim das Oliveiras, visando garantir a visibilidade e a segurança no trânsito”*;

12) REQUERIMENTO Nº 256/26, que *“Requer informações do Poder Executivo sobre a existência de projetos ou estudos para a implantação de galeria de coleta de águas pluviais no trecho final da Rua André Luiz Briso, na Vila Nova”*.

- De autoria do Vereador **JAMILSON DE SOUZA**:

13) REQUERIMENTO Nº 257/26, que *“Requer informações detalhadas sobre a situação estrutural, o plano de contingência e a operacionalização dos serviços de transporte de pacientes para tratamentos de saúde fora do domicílio (TFD)”*.

- De autoria do Vereador **DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**:

14) REQUERIMENTO Nº 258/26, que *“Requer informações detalhadas do Poder Executivo Municipal, acerca do volume dos últimos três meses de atendimentos, da demanda reprimida de consultas (gerais e especializadas) e exames de toda natureza, bem como dos prazos médios de espera nas unidades da rede pública municipal de saúde”*;

15) REQUERIMENTO Nº 262/26, que *“Requer informações do Poder Executivo Municipal sobre a existência de ciência, autorização e amparo legal para o bloqueio com porteira particular em estrada vicinal adjacente aos bairros Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi e Parque das Nações, e demais providências conforme segue”*.

- De autoria do Vereador **AMAURI CARLOS CABOCLO**:

16) REQUERIMENTO Nº 259/26, que *“Requer informações do Poder Executivo sobre as condições da frota terceirizada de caminhões da coleta de lixo, eventuais riscos à segurança dos servidores e critérios de contratação da empresa prestadora do serviço”*;

17) REQUERIMENTO Nº 260/26, que *“Requer informações detalhadas sobre documentos e justificativas técnicas sobre a concessão contínua de insumos socioassistenciais e eventual suporte custeado pelo erário municipal a abrigo/casa de acolhimento privada não inscrita no CMAS e CNEAS”*;

18) REQUERIMENTO Nº 261/26, que *“Requer informações detalhadas sobre prestação de contas referentes a todas as subvenções sociais, auxílios e convênios firmados com entidades sem fins lucrativos no âmbito do município atualizadas em 2026”*.

C) Moções – discussão em bloco:

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

1) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 016/26, que *“Manifesta Congratulações ao Professor Reginaldo Galhardo pela justa e merecida homenagem recebida durante a 1ª Teia Regional de Cultura Viva – Região 01, realizada no Pontão de Cultura Galpão Cultural da cidade de Assis (SP)”*.

- De autoria do Vereador **DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**:

2) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 017/26, que *“Manifesta Congratulações ao Professor Elizeu Pedro Ribeiro e à Dra. Danyla Tranquilino Nepomoceno Pereira, pela participação na Ultramaratona dos Anjos Internacional (UAI), num percurso de 235 km, levando o nome de Paraguaçu Paulista”*.



II - ORDEM DO DIA

I - Matéria em Redação Final:

1) REDAÇÃO FINAL Nº 010/26, elaborada pela CCJR, relativa ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/26**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre os Instrumentos da Política Urbana no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista"*, em razão da aprovação da Emenda Modificativa nº 011/26;

II - Matérias em discussão e votação únicas:

2) PROJETO DE LEI Nº 041/26, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Autoriza o Poder Executivo a proceder à permuta de área de propriedade do Município com áreas de propriedade de Irmãos Deliberador Ltda., para fins de modificação do traçado da Estrada Vicinal PGP 282, no Município, e dá outras providências"*;

3) PROJETO DE LEI Nº 042/26, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Altera a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005"*.

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas **foram encaminhados ao e-mail institucional** de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,


FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 042/26

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

34ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 2026

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
2º	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
3º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
4º	JAMILSON DE SOUZA	X			
5º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
6º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
7º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
8º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo a Sessão	
9º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
10º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
11º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
12º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
13º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
	TOTAIS	12			

Leandro Monteiro
LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 042/26, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 34ª Sessão Ordinária realizada em 8 de setembro de 2026, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 08 / 09 / 2026

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2026.09.08
21:56:21 BRT





Autógrafo 63/2026

Protocolo 44349 Envio em 09/09/2026 08:01:17

AO PROJETO DE LEI Nº 042-2026

Autoria do Projeto: sr. PREFEITO MUNICIPAL

Altera a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete:

I - Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, veiculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento reivindicações de interesse comum;

IV - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao acabamento alimentar;

V - Deliberar sobre pautas relacionadas a conservação e proteção do solo e da água no âmbito rural;

VI - Deliberar sobre o cadastro de entidades e organização da sociedade civil no conselho;

VII - Promover a articulação e compatibilização das políticas Municipais, Estaduais e Federais, voltadas ao Desenvolvimento Rural do Município;

VIII - Acompanhar a realização de convênios com entidades privadas ou públicas de caráter Municipal, Estadual e Federal, desde que faça parte de programas e projetos de interesse do desenvolvimento rural do Município." (NR)

"Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 13 (treze) membros, sendo:

I - da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II - do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

III - do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

IV - do Sindicato dos Produtores Rurais de Paraguaçu Paulista;

V - do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraguaçu Paulista;

VI - das Cooperativas Rurais;



VII - das Cooperativas de Crédito;
 VIII - de Associações de Produtores Rurais;
 IX - de Associação do Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista;
 X - da Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista - ESAPP;
 XI - das Agroindústrias;
 XII - do Setor Agropecuário; e
 XIII - da Escola Técnica Estadual ETEC Augusto Tortolero Araújo de Paraguaçu Paulista." (NR)

"Art. 8º A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural." (NR)

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de setembro de 2026.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
 Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
 1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
 2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
 Chefe de Gabinete

Assinado por: **FABIO FERNANDO**
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.09.08
21:59:24 BRT



Assinado por: **LEANDRO MONTEIRO**
DE SIQUEIRA:36330153884,
2026.09.08 22:00:01 BRT



Assinado por: **AMAURO CARLOS**
CABOCLO:13725185840, 2026.09.08
22:00:47 BRT



Assinado por: **CLEMENTE DA SILVA**
LIMA JUNIOR:25666889826,
2026.09.08 22:01:42 BRT

Assinado por: **THIAGO RAMOS**
FRANCISCETTI:33424976881,
2026.09.08 22:04:54 BRT





Ofício Nº 191-2026

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos dos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 34ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada em 08/09/2026, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 061/26, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 019/26, que *"Dispõe sobre os Instrumentos da Política Urbana no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista"*;

2) AUTÓGRAFO Nº 062/26, relativo ao Projeto de Lei nº 041/26, que *"Autoriza o Poder Executivo a proceder à permuta de área de propriedade do Município com áreas de propriedade de Irmãos Deliberador Ltda., para fins de modificação do traçado da Estrada Vicinal PGP 282, no Município, e dá outras providências"*;

3) AUTÓGRAFO Nº 063/26, relativo ao Projeto de Lei nº 042/26, que *"Altera a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005"*.

Atenciosamente,


FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Recibo Eletrônico de Protocolo - 0216265

Usuário Externo (signatário):	Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Data e Horário:	09/09/2026 08:39:24
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	3535507.414.00009835/2026-97

Interessados:

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Protocolo geral	0216263
-------------------	---------

- Documentos Complementares:

- Anexo Ofício nº. 191/2026 - Autógrafos 34ª SO.	0216264
--	---------

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI Nº 3.715, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera a [Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998](#), que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a [Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005](#).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete:

I - Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, veiculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento reivindicações de interesse comum;

IV - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao acabamento alimentar;

V - Deliberar sobre pautas relacionadas a conservação e proteção do solo e da água no âmbito rural;

VI - Deliberar sobre o cadastro de entidades e organização da sociedade civil no conselho;

VII - Promover a articulação e compatibilização das políticas Municipais, Estaduais e Federais, voltadas ao Desenvolvimento Rural do Município;

VIII - Acompanhar a realização de convênios com entidades privadas ou públicas de caráter Municipal, Estadual e Federal, desde que faça parte de programas e projetos de interesse do desenvolvimento rural do Município." (NR)

"Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 13 (treze) membros, sendo:

I - da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II - do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

III - do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

IV - do Sindicato dos Produtores Rurais de Paraguaçu Paulista;

V - do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraguaçu Paulista;

VI - das Cooperativas Rurais;

VII - das Cooperativas de Crédito;

VIII - de Associações de Produtores Rurais;

IX - de Associação do Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista;

X - da Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista - ESAPP;

XI - das Agroindústrias;

XII - do Setor Agropecuário; e

XIII - da Escola Técnica Estadual ETEC Augusto Tortolero Araújo de Paraguaçu Paulista." (NR)

"Art. 8º A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural." (NR)

Art. 2º Revoga-se a [Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005](#).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 09/09/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/09/2026, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216645** e o código CRC **23865E46**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00003248/2026-94

SEI nº 0216645